



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº.: 33  
6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Escola Municipal Comecinho de Vida no município de Japoatã/SE.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japoatã, instituída pela Portaria nº. 300/2017 de 25 de dezembro de 2017, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Escola Municipal Comecinho de Vida no município de Japoatã/SE, localizado na Rua Jose Carlos Machado, 1011, Conj. João Alves Filho, Japoatã- SE, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Locação desse imóvel servira para funcionamento da Escola Municipal Comecinho de Vida no município de Japoatã/SE;

CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal.


Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, pelo acatamento da Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Escola Municipal Comecinho de Vida no município de Japoatã/SE, localizado na Rua Jose Carlos Machado, 1011, Conj. João Alves Filho, Japoatã- SE e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmº. Srº. Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018

  
Augusto César Melo de Souza  
Presidente da CPL

  
Maria Augusta Gois Ferreira  
Membro

  
Cleiton Santana dos Santos  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.  
Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2018

  
José Magno da Silva  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ